



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

LEI Nº 0800/2009

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Pedrinho Silvestro Marcon, Prefeito Municipal de Treze de Maio em exercício;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido propôs, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação em procedimento licitatório dos seguintes bens móveis:

§ 1º – Um ônibus Mercedes Benz 1313, ano 1990, placa LYD 5116, chassi 9BM345310LC160416;

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

§ 2º - O automóvel VW/Gol 1000 ano 1995, placa LXD 8885, chassi 9BWZZZ30ZSP046902;

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

§ 3º - O veículo automóvel/ambulância GM/Kadett Ipanema, placa MBL 4078, chassi 9BGKA35GSRC306148;

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 1.0000,00 (um mil reais);

§ 4º - Um micro trator Tobata chassi 113G2361;

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

§ 5º - Uma plantadeira marca Vence Tudo Mod.S.A.7300, ano 1999, 03 linhas, Série 05.A.652;

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);

§ 6º - Uma plantadeira marca Jumil, Mod. JM 125-1.8, ano 2001, Série 0018044;

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);

§ 7º - Uma plantadeira de mandioca marca Sans;

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 14 de julho de 2009.

Pedrinho Silvestro Marcon
Prefeito Municipal em exercício

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças